



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 876/2021

Altera a Lei nº 569/2005, que proíbe a circulação de bovinos, equinos, muares, caprinos e ovinos soltos no perímetro urbano.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Os arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 569/2005, que proíbe a circulação de bovinos, equinos, muares, caprinos e ovinos, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º. Os proprietários serão multados 02 (duas) UFM (Unidade Fiscal Municipal) para cada animal preso.

Parágrafo único. Os casos de reincidência serão multados em 04 (quatro) UFM (Unidade Fiscal Municipal) para cada animal preso.

Art.4º Para cada dia de permanência do animal nas dependências do Município, será cobrada uma taxa de 01 (uma) UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ibertioga, 07 de abril de 2021.


SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO
Prefeito Municipal